



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 124/2018/SEI-LNCC

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

NORMAS INTERNAS PARA INDICAÇÕES DE COORDENADORES DO LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da no uso da atribuição que lhe confere o Capítulo VI artigo 37, da Portaria MCT 969 de 15 de dezembro de 2006 publicada no D.O.U. 19/12/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Definir normas internas para as indicações dos Coordenadores do LNCC de acordo com a estrutura institucional estabelecida no seu Regimento Interno, Capítulo II - artigo 6º “Organização”, aprovado pela Portaria nº 5.158 de 14/11/2016, publicada no DOU de 16/11/2016;

§ 1º - O Coordenador da Coordenação de Gestão e Administração - COGEA e o Coordenador da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC serão indicados diretamente pelo Diretor e não terão mandato especificado.

§ 2º - Os Coordenadores da Coordenação de Métodos Matemáticos e Computacionais - COMAC, Coordenação de Modelagem Computacional - COMOD e da Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento - COPGA, deverão ser preferencialmente pesquisadores titulares ou tecnologistas seniores, indicados pelo Diretor a partir de listas tríplexes de candidatos.

§ 3º - Eles terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos após novo processo de indicação por lista.

§ 4º - As listas tríplices de candidatos a Coordenadores da COMAC e COMOD serão elaboradas por eleição direta entre os pesquisadores e tecnologistas das respectivas coordenações, sendo escolhidos os servidores mais votados em votação simples; em caso de empate no número de votos, será aplicado para desempate: primeiro o critério de senioridade no Plano de Carreiras e, caso o empate persista, o critério de tempo de serviço na instituição.

§ 5º - A lista tríplice de candidatos da COPGA será elaborada por eleição direta dentre os pesquisadores e tecnologistas ativos do corpo docente da Pós Graduação do LNCC.

Parágrafo Único: Os candidatos a Coordenador deverão fazer parte do corpo docente permanente da Pós Graduação do LNCC.

§ 6º - A eleição direta, referida nos parágrafos 4 e 5, será conduzida por uma Comissão Eleitoral nomeada pela Direção.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos em comissão e função gratificada serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores previamente designados na forma da legislação específica.

Art. 3º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão solucionadas pelo Diretor.

Art. 4º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 125 de 20/10/2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Gadelha Vieira**, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica, em 20/12/2018, às 12:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3697706** e o código CRC **649C662B**.

